



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**NORMA DE ATIVIDADE DE MONITORIA DO CURSO DE ENGENHARIA  
AMBIENTAL**

**BALSAS-MA**

**2023**

Aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental em 25 de Maio de 2017.  
Aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental em 20 de Abril de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

*Prof. Dr. Natalino Salgado Filho*

**Reitor**

*Prof. Dr. Marcos Fábio Belo Matos*

**Vice-Reitor**

*Prof. Dr. Romildo Martins Sampaio*

**Pró-Reitor de Ensino**

*Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gisélia Brito dos Santos*

**Diretora do Centro de Ciências de Balsas**

**Diretora do Centro de Ciências de Balsas**

**Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental (Portaria nº  
345/2022/FUMA/OEA/CCBL/UFMA)**

**Presidente**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Débora Batista Pinheiro Sousa

**Membros**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Paula de Melo e Silva Vaz

Prof. Dr. Anderson Alles de Jesus

Prof. Dr. Cláudio Luis de Araújo Neto

Prof. Dr. Diego Lima Medeiros

Prof. Dr. Pedro Bezerra Leite Neto

Prof. Me. Willame Braga Lima



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**NORMA REGULAMENTADORA DE ATIVIDADE DE MONITORIA**

**(Norma regulamentar CCEA Nº 13)**

*Aprova a atualização da Norma CCEA Nº 04 de Monitoria no curso de Engenharia Ambiental, da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Centro de Ciências de Balsas (CCBL).*

O Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências de Balsas (CCBL) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

Considerando a Resolução nº 1175-CONSEPE, de 21 de julho de 2014 que aprova as normas regulamentadoras da Universidade Federal do Maranhão.

Considerando a Resolução nº 1.875/2019-CONSEPE, de 06 de junho de 2019 que institui as normas regulamentadoras do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Maranhão, a qual foi alterada pela Resolução nº 2.133/2021-CONSEPE, de 05 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art 1º** Regulamentar as normas que regem a atividade de Monitoria do Curso de Engenharia Ambiental do Centro de Ciências de Balsas da Universidade Federal do Maranhão.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** Complementar a formação acadêmica do discente através do desenvolvimento das habilidades inerentes a carreira docente, no ensino, na pesquisa e na extensão.

Aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental em 25 de Maio de 2017.  
Aprovada em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental em 20 de Abril de 2023.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Art. 3º** Contribuir nas atividades de ensino, pesquisa e extensão a partir de:

- Incentivo ao interesse pela docência no ensino superior;
- Promoção da cooperação acadêmica entre estudantes e docentes;
- Colaboração com os docentes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas pedagógicas e metodologias de ensino;
- Contribuição com a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação.

**Art. 4º** Integrar as Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) do Curso de Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Maranhão.

**CAPÍTULO II**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**Art. 5º** O monitor deve auxiliar o professor em tarefas de ensino, preparação de material didático, aula prática, aula de campo e realização de atividades complementares pertinentes à disciplina tais como estudo dirigido, atualização de referências, revisão de textos, elaboração de resenhas, entre outras.

**Art. 6º** O monitor deve auxiliar os alunos, orientando-os na resolução de exercícios da disciplina, em trabalhos de laboratório, aula de campo e biblioteca, quando a disciplina envolver tais atividades.

**Art. 7º** O monitor deverá cumprir o plano de trabalho proposto pelo professor para exercício da monitoria, respeitando os horários e atividades características de disciplina. Os resultados de sua participação no Projeto de Ensino de Monitoria devem ser apresentados no Seminário do Programa de Monitoria da Universidade Federal do Maranhão.

**Art. 8º** Ao monitor fica proibido a substituição do professor na ministração das aulas, aplicação e correção de avaliações, trabalhos, relatórios, entre outras atividades de responsabilidade do professor.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Art 9º** O candidato à monitoria deverá estar matriculado, ter cursado e obtido a aprovação na disciplina requerida para exercício da monitoria.

**Art. 10** O candidato deve conhecer os termos e as exigências da legislação vigente na UFMA para a atividade de monitoria. O discente que agir em desacordo com o previsto nos Art. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, será desligado da monitoria sem direito a certificado.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

**Art. 11** O docente deverá elaborar um plano de trabalho para o monitor e acompanhar a sua execução pelo monitor.

**Art. 12** O modelo e atividades incluídas no plano de trabalho do monitor são escolhidas à critério do professor e das necessidades da disciplina.

**Art. 13** O docente deverá estabelecer horários para o exercício da monitoria, em consonância com o monitor, de forma a não prejudicar o desempenho acadêmico do monitor. O docente deve avaliar o trabalho de monitoria e, quando necessário, propor medidas de aperfeiçoamento para o Projeto de Ensino de Monitoria.

**Art. 14** O docente da disciplina ficará incumbido de realizar o controle de frequência do monitor (ANEXO I), a qual deverá ser entregue junto ao relatório de monitoria (ANEXO II) à coordenação do curso.

**Art. 15** O docente será responsável por solicitar, junto à coordenação, as vagas de monitoria das disciplinas que ministra.

**Art. 16** O docente ficará responsável por preparar, aplicar e avaliar o resultado do processo seletivo de monitoria para entregá-lo à coordenação do curso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO**

**Art. 17** Compete à coordenação elaborar e divulgar edital de monitoria em cada período letivo, bem como, divulgar o resultado da seleção de monitoria.

**Art. 18** A coordenação deverá apresentar as normas da monitoria para o candidato aprovado na seleção de monitoria, e firmar termo de compromisso de monitoria (ANEXO III), o qual deverá ser assinado pelo monitor, professor e coordenador.

**Art. 19** A coordenação do curso ficará responsável por emitir o certificado de monitoria, após conferência e aprovação do relatório de monitoria (ANEXO II) e frequência do monitor (ANEXO I).

**CAPÍTULO V  
DOS CRITÉRIOS DA MONITORIA**

**Art. 20** A carga horária semanal da monitoria é no máximo de 12 horas.

**Art. 21** Ao final do semestre o discente deverá elaborar um relatório das atividades de monitoria realizadas (ANEXO II), o qual deverá ser entregue na coordenação do curso pelo professor.

**Art. 22** O discente poderá permanecer por mais um período na função de monitor da mesma disciplina caso seja do desejo do monitor e do professor da disciplina.

**Art. 23** O discente que não entregar o relatório de monitoria dentro de prazo determinado pela coordenação do curso não receberá o certificado de monitoria.

**Art. 24** A atividade de monitoria pode ser cancelada de forma unilateral pelo docente ou pelo discente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Parágrafo primeiro:** em caso de cancelamento da atividade de monitoria, ao discente serão contabilizadas as horas de monitoria até a data de cancelamento e, posterior, expedição de certificado referente a esse período.

**Parágrafo segundo:** Ao docente caberá, caso necessário, solicitar à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental a convocação de outro candidato aprovado, seguindo a ordem de classificação.

**Art. 25** O exercício da monitoria não caracteriza vínculo empregatício na instituição de ensino.

**CAPÍTULO VI**  
**DA BOLSA DE MONITORIA**

**Art. 26** A monitoria ofertada atenderá as modalidades, remunerada e não remunerada.

**Parágrafo único:** Para a modalidade remunerada serão oferecidas pela Universidade bolsas de estudo de tipos e valores mensais definidos em Resolução, pelos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração, respectivamente. A distribuição das bolsas disponíveis deverá seguir a ordem de classificação dos monitores.

**Art. 27** O monitor receberá bolsa mensal, com valores e datas de pagamento estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN).

**Art. 28** O discente selecionado para monitoria remunerada não deverá ter vínculo empregatício, exercer qualquer outra atividade remunerada na Instituição ou deter bolsa de órgãos financiadores de pesquisa que possa caracterizar acúmulo com o exercício da monitoria.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Art. 29** O monitor bolsista, durante a vigência da bolsa, deverá cumprir as normas da Pró-Reitoria de Ensino e/ou órgão responsável por concessão de bolsas de monitoria. A bolsa de monitoria será cancelada quando a substituição do monitor não for realizada no prazo de um mês, a contar da data de desligamento.

**CAPÍTULO VII**  
**DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 30** O edital de seleção deverá ser publicado pela coordenação no início de cada período letivo e fica a critério da coordenação estabelecer as datas e horários para atender ao cronograma da seleção de monitoria.

**Art. 31** Deve constar no edital as disciplinas da seleção de monitoria, o número de vagas para cada disciplina, critérios pertinentes à seleção, datas, horários e locais de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados.

**Art. 32** A inscrição será realizada na coordenação do curso mediante o preenchimento de formulário de inscrição, fornecido pela coordenação, o qual deverá ser assinado pelo candidato.

**Art. 33** Será exigido no ato da inscrição que o candidato seja discente regularmente matriculado e aprovado na disciplina requerida para seleção de monitoria, ter tido aproveitamento de estudos no componente curricular em questão ou ter sido aprovado em um componente curricular com nomenclatura diferente do requerido e conteúdo similar ou equivalente e com apresentação de declaração de deferimento da compatibilidade pela coordenação do curso.

**Art. 34** A seleção dos candidatos deverá ser realizada pelo docente responsável pela disciplina em questão, mediante entrevista, análise curricular, prova escrita específica sobre o conteúdo programático ou outro instrumento avaliativo pertinente previsto no edital de seleção.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**Art. 35** Serão considerados aprovados na seleção de monitoria, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7.0 (sete) pontos .

**Parágrafo Único:** Em caso de empate na nota de avaliação dos candidatos, serão considerados como fatores de desempate os itens abaixo na seguinte ordem de prioridade:

- 1) maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 2) maior nota na disciplina para o qual concorre na monitoria;
- 3) maior período cronológico.

**Art. 36** O resultado da seleção de monitoria será divulgado pela coordenação pelos mesmos meios utilizados por ela para divulgar o edital da referida seleção, na data determinada pelo próprio edital.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37** As disposições estabelecidas nesta norma poderão ser alteradas, no todo ou em parte, por proposta do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental (CCEA).

**Art. 38** Os casos omissos serão resolvidos pelo CCEA.

**Art. 39** Este regulamento entra em vigor na data de aprovação pelo CCEA.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Balsas/MA, de 20 de Abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEBORA BATISTA PINHEIRO SOUSA  
Data: 21/05/2023 15:57:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Debora Batista Pinheiro Sousa

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**


**Observações:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**ANEXO II**

**RELATÓRIO FINAL DE MONITORIA**

A forma de um Relatório Final de Monitoria depende do tipo de atividade desenvolvida, qual seja: ensino, pesquisa e extensão.

O Relatório de Monitoria deve, basicamente, relatar como a monitoria foi desenvolvida. Abaixo segue a estrutura do relatório final:

**a) Dados de identificação**

Disciplina, Professor, monitor, período de exercício e modalidade da monitoria.

**b) Introdução ao conteúdo programático da disciplina/área do conhecimento**

**c) Objetivos da monitoria para a disciplina/área do conhecimento**

**d) Cronograma de atividades**

**e) Atividades desenvolvidas**

**f) Considerações finais**

**g) Referências**

**Observações:**

**a) Especificações Gerais de Apresentação**

O relatório deverá ser digitado em papel A4 (210 x 297) mm sem timbre e margens de 25 mm à esquerda e 15 mm à direita ou em formato digital seguido da impressão. O espaçamento entre linhas deverá ser de 1,5. O mesmo deverá apresentar capa, folha de rosto e índice, assim como apresentar a formatação em conformidade com as normas técnicas da ABNT.

**b) Assinaturas**

O relatório deve constar no seu término com as assinaturas eletrônicas do monitor e docente da disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

Nº : \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: SEMESTRE \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Monitoria:

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Monitor/Discente**

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula UFMA: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: Integral

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**1.2 Docente da Disciplina**

Supervisor Docente: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. NATUREZA DA MONITORIA**

( ) REMUNERADA

( ) NÃO-REMUNERADA

**2.1 Área de Atuação:**

Ensino ( )

Pesquisa ( )

Extensão ( )

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO DE MONITORIA**

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**


### **CLÁUSULA 1ª**

A monitoria tem como objetivo complementar a formação acadêmica do discente através do desenvolvimento das habilidades inerentes a carreira docente, bem como, assegurar cooperação didática ao corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **CLÁUSULA 2ª**

A monitoria, nas modalidades remunerada e não remunerada, deve obedecer a Norma Regulamentadora de Monitoria do Curso de Engenharia Ambiental.

### **CLÁUSULA 3ª**

A realização de **monitoria remunerada** está condicionada aos seguintes requisitos:

- a) O monitor receberá bolsa mensal, com valores e datas de pagamento estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Universidade Federal do Maranhão.
- b) O monitor bolsista deverá cumprir as normas da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e do Programa de Monitoria, durante a vigência da bolsa.
- c) O aluno selecionado para monitoria remunerada não deverá ter vínculo empregatício, exercer qualquer outra atividade remunerada na Instituição ou deter bolsa de órgãos financiadores de pesquisa que possa caracterizar acúmulo com o exercício da monitoria.

### **CLÁUSULA 4ª**

São obrigações do **Monitor**:

- a) O monitor deve auxiliar o professor em tarefas de ensino, preparação de material didático, aula prática, aula de campo e realização de atividades complementares pertinentes à disciplina tais como estudo dirigido, atualização de referências, revisão de textos, elaboração de resenhas, entre outras;
- b) O monitor deve auxiliar os alunos, orientando-os na resolução de exercícios da disciplina, em trabalhos de laboratório, aula de campo e biblioteca, quando a disciplina envolver tais atividades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL**

**CLÁUSULA 5ª**

As partes concordam em:

- I. Desempenhar as atividades conforme estabelecido no Plano de Trabalho de Monitoria;
- II. Realizar as atividades conforme estabelecido na Norma Regulamentadora de Monitoria do Curso de Engenharia Ambiental;
- III. Comunicar por escrito a coordenação sobre qualquer irregularidade ocorrida no período de monitoria;
- IV. Os instrumentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste Termo de Compromisso de Monitoria:
  - a - Registro de Frequência
  - b - Relatório Final de Monitoria
  - c - Apresentação dos resultados no Seminário do Programa de Monitoria

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias, cabendo a primeira à coordenação, a segunda ao professor e a terceira ao monitor.

Balsas (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MONITOR**

\_\_\_\_\_  
**DOCENTE**

\_\_\_\_\_  
**COORDENADOR**